PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

53

LEI Nº 10.982, de 09 de maio de 1989

Autoriza o Poder Executivo de Marabá a outorgar concessão de uso do bem público municipal que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu **Prefeito** do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Marabá autorizado a outorgar concessão de uso de bem público municipal, constante da lanchonete da Praça Duque de Caxias, núcleo urbano da Velha Marabá.

Art. 2º - As condições e cláusulas que nortearão a concessão a ser outorgada, serão instituídas através de contrato administrativo.

Parágrafo Único - O contrato de que trata este artigo firmado com o licitante vendedor, terá prazo de duração não superior a 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ; 09 de maio de 1989.

DR. [illegible] NUTRAM NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ